LEI COMPLEMENTAR Nº 6.792 /2023

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominção da função gratificada de Pregoeiro para Agente de Contratação/ Pregoeiro e fica criada a função gratificada de Fiscal de Contrato / Parceria, no Quadro de Funções Gratificadas do DEMSUR, constante do Anexo IX, da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IX DEMSUR Quadro das Funções Gratificadas - GFG				
Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
Funções Gratificadas - Membros de Comissões Especiais				
(...)				
~~03 - Pregoeiro~~	~~GFG 07~~	~~40 horas semanais~~	~~Até 100% acima do vencimento básico~~	~~Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo~~
03 – Agente de Contratação / Pregoeiro	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
04 – Fiscal de Contrato / Parceria	GFG 08	40 horas semanais	Até 10% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.05 14:29:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé